

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 059/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes SEVERINO MARCONDES MEIRA, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, R E S O L V E U, por unanimidade de votos que, ao Juiz Togado Vitalício deste Tribunal porventura convocado para comparecer às Sessões de Julgamento, nos termos dos artigos 29. e 30. do Regimento Interno, será facultado o direito de requerer ao Excelentíssimo Senhor Presidente a compensação de tais dias, não podendo, no entanto, haver convocação de Juiz Presidente de Junta para substituí-lo no aludido período.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1993.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO